



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 99/05

112
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Educação, Cultura
Sala das Sessões, em 20/08/2005
2.º Secretário

EGRÉGIO PLENÁRIO:

Com o presente Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Nobres Pares, pretendemos que as Festas de Nossa Senhora da Piedade e de São João Batista, sejam inseridas no Calendário Turístico do Município.

Os eventos mencionados já são famosos junto às comunidades dos bairros Mogi Moderno e Boa Vista, em Biritiba Ussú, e, além da manifestação da fé, apresentada por intermédio de novena e peregrinação dos Santos em suas respectivas comunidades, conta ainda com a preservação de tradições e várias manifestações culturais de um povo fiel, simples e dedicado que não abre mão de sua religiosidade.

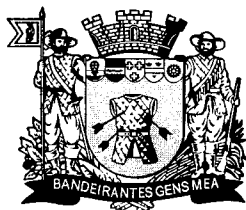
Ressaltamos ainda o lado beneficente dos eventos, pois toda arrecadação da quermesse é distribuída em benefício de comunidades carentes.

São estas as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do inclito Plenário desta Casa.

Plenário Ver. "Dr. Luiz B. de Miranda", 11 de agosto de 2005.

ORA
ODETE SOUSA
Vereadora - PDT

CNPJ: 07.043.888/0001-00



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI Nº 99/05

(Dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

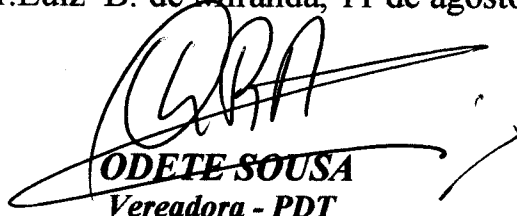
Art. 1º - Fica acrescentado, oficializado e inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1985 e suas posteriores alterações, os eventos de cunho cultural e beneficente, realizáveis anualmente nos bairros referidos:

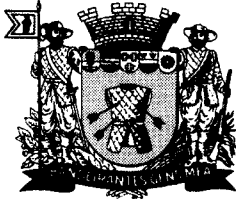
- I- Festa de Nossa Senhora da Piedade – Bairro do Mogi Moderno – dia 15 de setembro**
- II- Festa de São João Batista – Bairro Boa Vista – Distrito de Biritiba Ussú – dia 26 de Junho**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver."Dr.Luiz B. de Miranda, 11 de agosto de 2005.

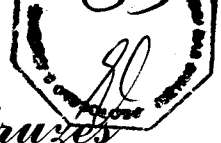

ODETE SOUSA
Vereadora - PDT



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 122 / 2005

Projeto de Lei n.º 099 / 2005

Parecer do A.J. n.º 100 / 2005

De iniciativa legislativa da Ilustre Vereadora **ODETE RODRIGUES ALVES DE SOUSA**, a proposta em estudo visa **acrescentar, oficializar e inserir** no Calendário Turístico das Festividades do Município, através desta Casa de Leis, os eventos de cunho cultural e beneficente – **FESTA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE – BAIRRO DO MOGI MODERNO e FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA – BAIRRO BOA VISTA – DISTRITO DE BIRITIBA USSÚ**, e dá outras providências.

O presente projeto de lei é composto por **03 (três) artigos**, que se encontram assim disciplinados:

“Art. 1º - Fica acrescentado, oficializado e inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1985 e suas posteriores alterações, os eventos de cunho cultural e beneficente, realizáveis anualmente nos bairros referidos:

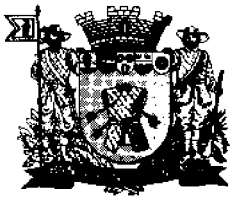
- I- Festa de Nossa Senhora da Piedade- Bairro do Mogi Moderno – dia 15 de setembro**
- II- Festa de São João Batista – Bairro Boa Vista – Distrito de Biritiba Ussú – dia 26 de junho**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

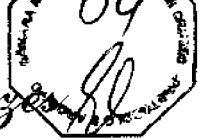
A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80 “caput”, da Lei Orgânica do Município**. Sendo ainda, que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o **parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município**.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Dessa forma, a presente proposta visa **acrescentar, oficializar e inserir** no Calendário Turístico das Festividades do Município, através desta Casa de Leis, os eventos de cunho cultural e beneficente – **FESTA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE – BAIRRO DO MOGI MODERNO e FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA – BAIRRO BOA VISTA – DISTRITO DE BIRITIBA USSÚ.**

Portanto, da maneira como está disposta, a proposta se justifica, caso esta seja efetivamente instituída, porquanto os referidos Eventos tomaram-se tradicionais nos bairros declinados, além de favorecer a comunidade com ações de cunho cultural e beneficente. a necessidade de se acrescentar, oficializar e inserir as citadas datas no Calendário Turístico das Festividades do Município,.

Assim, diante do exposto, **verificamos que a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, 29 de agosto de 2.005.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Assessor Jurídico

Visto. De acordo.
Data supra.

PAULO SOARES
COORDENADOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei n° 99/2005

A proposta legislativa em destaque, de autoria da nobre Vereadora Odete Rodrigues Alves Sousa, **dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município e dá outras providências**, qual seja a Festa de Nossa Senhora da Piedade (bairro do Mogi Moderno) e Festa de São João Batista (bairro Boa Vista, Distrito de Biritiba Ussú).

Em o Parecer do A. J. n° 100/2005, a douta Assessoria Jurídica, relata que a proposta está devidamente amparada em dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município e não apresenta vícios de natureza jurídica, e conclui pela normal tramitação da matéria.

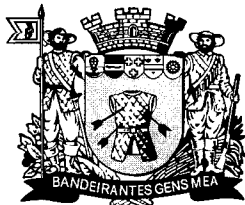
Assim, analisados os aspectos redacionais atinentes a esta Comissão de Justiça e Redação, e face a todo o relatado e a ausência de óbices, é o parecer pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 99/2005**.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 13 de setembro de 2005.


JOSÉ ANTONIO CUCCO PEREIRA
Presidente - Relator


OLÍMPIO OSAMU FOMIYAMA
Membro


GERALDO TOMAZ AUGUSTO
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N ° 099/05

Da lavra da nobre Vereadora ODETE RODRIGUES ALVES SOUZA, dispõe a matéria sobre a inserção no Calendário Turístico do Município da Festa de Nossa Senhora da Piedade – Bairro do Mogi Moderno e da festa de São João Batista – Bairro Boa Vista – Distrito de Biritiba Ussú.

A proposta legislativa foi bem analisada pelos doutos Membros da Comissão de Justiça e Redação, sendo que a Assessoria Jurídica da Casa não apontou qualquer reparo legal.

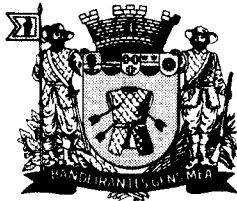
Sob o aspecto de análise exclusiva desta Comissão não existem impedimentos de ordem financeira e orçamentária a macular a transcurso da propositura, razão pela qual opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário "Vereador Luiz Beraldo de Miranda", em 26 de setembro de 2.005.

ANTONIO LINO DA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR

PEDRO HIDEKI KOMURA
MEMBRO

CARLOS EVARISTO DA SILVA
MEMBRO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Processo nº 122 / 2005

Projeto de Lei nº 099 / 2005

A presente iniciativa legislativa, de autoria da Ilustre **Vereadora ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA**, dispõe sobre inserção no Calendário Turístico das Festividades do Município e dá outras providências.

O presente projeto apresenta os Pareceres das Comissões Permanentes Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, que opinam por sua normal tramitação.

Portanto, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “**Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda**”, em
05 de outubro de 2.005.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:


PROTÁSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente - Relator


INÊS PAZ
Membro


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro